



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - ETPS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, busca apresentar qual a melhor solução para a revisão 50 Mil KM (revisão para não perder a garantia) no veículo HYUNDAI HB20S 1.0L CONFORT, placa SEL-5I54, lotado na Secretaria de Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A revisão de veículos deve ser realizada regularmente, seguindo as orientações da fabricante, para garantir um bom rendimento e extensão da vida útil da frota. A revisão aumenta a vida útil do equipamento, possibilita que os componentes trabalhem com qualidade e reduz a chance de paradas inesperadas do equipamento. Com isso, as manutenções corretivas podem ser reduzidas. Durante as revisões, podem ser realizadas manutenção preditivas que analisa o desgaste de peças e planeja as trocas com base no tempo de uso ou manutenção preventivas que é mais comum e conhecida, é quando ocorrem as trocas de óleo, verificação de correias etc.

2.2. A rotina de revisão faz parte de todo bom planejamento de renovação de frotas, pois permite manter os equipamentos funcionando da maneira correta enquanto se analisam as aquisições futuras dentro do planejado.

2.3. Economizar em revisão fora de concessionária pode significar maiores prejuízos financeiros no futuro; A vida útil de um equipamento é determinada pelo cuidado que o gestor/motorista tem com o veículo. Revisões preventivas exercem um papel fundamental nesse cuidado; A maneira correta de se trabalhar, o cuidado nas operações da frota e em componentes do equipamento (como os implementos para máquinas) são tão importantes quanto às revisões; O cuidado no abastecimento e a tratativa com aditivos do combustível evitam paradas inesperadas e custos desnecessários com manutenções corretivas.

3. AREA REQUISITANTE

3.1. Secretária de Viação do Município de São Miguel do Iguaçu

3.2. Responsável: Felipe Paghia

4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. Apresentação dos documentos de habilitação jurídica:

4.2.1. Contrato Social;

4.2.2. CNPJ;

4.2.3. Cédula de Identidade do proprietário.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.3. Apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista usuais

4.3.1. Apresentação de Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

4.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.3.3. Apresentação de certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

4.3.4. Apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

4.3.5. Apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas

4.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira

4.4.1. Apresentação negativa de falência e concordata, emitida pela comarca sede do licitante.

4.5. Apresentação de documentos de qualificação técnica.

4.6. A vencedora deverá apresentar carta de autorização emitida pela fabricante/revendedora do equipamento, afim de comprovar que a realização da manutenção na mesma não enseja há perda da garantia.

4.7. A Empresa deverá apresentar certificado de LICENÇA AMBIENTAL, emitida pelo IAT (Instituto Água e Terra).

4.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/21 § único, e suas alterações, mediante assinatura do Termo Aditivo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O valor estimado é proveniente do orçamento realizado com a empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA – FOZ DO IGUAÇU.

5.2. O levantamento de mercado foi realizado apenas com a fornecedora acima mencionada tendo em vista que a mesma é autorizada para prestar a assistência técnica, no estado do Paraná, para os veículos produzidos pela HYUNDAI.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A revisão de veículos deve ser realizada regularmente, seguindo as orientações da fabricante, para garantir um bom rendimento e extensão da vida útil da frota.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A quantidade foi estimada na necessidade da realização da revisão 50 Mil KM (revisão para não perder a garantia) no veículo HYUNDAI HB20S 1.0L CONFORT, placa SEL-5I54, lotado na Secretaria de Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.1. O valor total estimado da contratação é de: R\$ 610,95 (seiscentos e dez reais e noventa e cinco centavos), os valores foram baseados nos dados acima descritos e no valor global do orçamento fornecido pela empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA – FOZ DO IGUAÇU prestadora autorizada pela fabricante.

8.2. Vedado o pagamento a título de adiantamento, sob a razão de que a preservação do interesse público impunha o máximo de zelo e cautela, “que só tornam admissíveis pagamentos por bens e serviços efetivamente prestados ou fornecidos”.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O serviço a ser prestado será realizado de modo global, uma vez que a empresa contratada na presente dispensa é autorizada pela fabricante a realizar assistência técnica no estado do Paraná, vale destacar ainda que por se tratar de revisão de preventiva não há o que se falar em parcelamento do bem, uma vez que o intuito de tal manutenção ser realizada em uma empresa autorizada é a não perda da garantia.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Atualmente existe um processo licitatório vigente, para a realização de manutenção da frota municipal, no entanto como já exarado no presente ETP, tal processo não se amolda exatamente na necessidade de tal manutenção, uma vez que se busca a continuidade da garantia.

11. MATRIZ DE RISCO

11.1. De acordo com a forma de contratação e o objetivo da Matriz de Risco a mesma não se faz necessária, uma vez que a mesma possui o intuito de analisar uma possível variação no valor de mercado do objeto da presente licitação, no entanto o serviço será realizado por meio de dispensa de licitação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. O objeto do presente ETP encontra-se prevista como despesa no Plano Plurianual.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação busca a continuidade e a não paralização dos serviços públicos assim como a não perda da garantia do bem, além de garantir um bom rendimento e extensão da vida útil do bem.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

14.1. Além da realização do processo, não há outras providencias a serem adotadas, tendo em vista a natureza do bem, por se tratar de um bem comum e de fácil verificação. Não necessitando assim, da realização de capacitação de fiscal, gestor ou qualquer que possa vir a ser questionado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os impactos ambientais são analisados por órgãos específicos, cabendo aos mesmos analisarem, desse modo não cabe à Prefeitura Municipal no atual momento exercer tal fiscalização, uma vez que se a empresa vencedora apresentar todas as licenças de funcionamento e licenças ambientais necessária para o funcionamento não há o que se falar em tal fiscalização.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável, esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. RESPONSÁVEIS

Nome: Julio Cezar Martello

Matrícula: 4204333

Cargo: Assessor – Gerenciamento e Controle de Frotas do Paço Municipal

Lotação: Departamento de Controle de Frotas

São Miguel do Iguaçu-PR, 27 de Maio de 2025.

Julio Cezar Martello

Assessor - Gerenciamento e Controle
de Frotas do Paço Municipal
Matrícula: 4204333

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://saomigueldoiguacu oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c8795ac0-1816-403c-a2c6-c342a54a539e>



Assinado por: JULIO CEZAR MARTELLO 28/05/2025 10:23:50
Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO
Nº 460/2024